

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1119/78 (Reautuado em 06/04/79)

INTERESSADO: LAERTE BERGAMASCHI - FFCL de Penápolis -

ASSUNTO : Convalidação de atos docentes

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE N° 898/79 - CTG - APROVADO EM 08/08/79

I - RELATÓRIO

O senhor Diretor da faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita convalidação dos atos docentes praticados pelo professor Laerte Bergamaschi.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

O Parecer CEE n° 1358/78 negou autorização para que o interessado ministrasse aulas da disciplina Fundamentos Biológicos da Educação. O Conselho considerou que o interessado não atendia às exigências da Deliberação CEE n° 8/76.

III - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação dos atos docentes praticados por Laerte Bergamaschi como professor da disciplina Fundamentos Biológicos da Educação na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, no período de 13 de fevereiro a 31 de julho de 1978.

São Paulo, 20 de junho de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/07/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de agosto de 1979

a) Cons<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente